



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confecções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA

Processo Licitatório nº 341/2025

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma da pista de skate municipal de Taguaí – Convênio nº 100504/2025.

Agente de Contratação: Elidiane Maria Ribeiro da Silva

Data: 03/12/2025

1. Introdução

O presente relatório tem por finalidade registrar o cumprimento das diligências determinadas no Despacho de Abertura de Diligência datado de 28 de novembro de 2025, bem como avaliar a regularidade das respostas apresentadas pelas licitantes M6 Construtora Ltda e Construtora Tantini Garcia Ltda, observando-se o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e a Cláusula 8.5.3 do edital.

2. Histórico da Diligência

Em 28/11/2025, foi instaurada diligência para ambas as licitantes, concedendo-se **prazo de 2 (duas) horas** contadas da ciência no sistema eletrônico, exclusivamente para inclusão dos documentos habilitatórios faltantes, conforme segue:

2.1. M6 Construtora Ltda

- Cronograma de Execução (Cláusula 7.3.1.1.2);
- Anexo VIII – Capacidade Técnica Profissional (com assinaturas válidas);
- Anexo XVI – Relação dos Itens Executados (com assinaturas válidas).

2.2. Construtora Tantini Garcia Ltda

- Anexo XVI – Relação dos Itens Executados (Cláusula 7.6.1.4.1.1, “b”).

As licitantes foram formalmente advertidas de que o prazo deveria ser rigorosamente observado **sob pena de inabilitação**, conforme prevê o edital.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confecções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar

3. Cumprimento das Diligências

3.1. Construtora Tantini Garcia Ltda

A empresa **cumpriu integralmente a determinação dentro do prazo**, inserindo, pelo sistema eletrônico, o documento solicitado.

Não houve pendências posteriores.

3.2. M6 Construtora Ltda

A empresa **não atendeu à diligência dentro do prazo estabelecido**. Após o encerramento do prazo, a licitante **enviou e-mail** (inicialmente por meio de um para endereço que não correspondia ao canal oficial informado em seu cadastro e posteriormente via e-mail cadastrado) informando ter perdido o prazo e anexando ao mesmo os documentos solicitados.

4. Análise

A diligência instaurada visava exclusivamente sanar dúvidas sobre documentos já apresentados, sendo permitida a **inclusão imediata** de documentos habilitatórios faltantes, conforme a Cláusula 8.5.3 do edital.

Observa-se que:

- **A Tantini cumpriu tempestivamente**, atendendo integralmente a obrigação.
 - **A M6 perdeu o prazo**, fato admitido pela própria empresa, e posteriormente encaminhou documentos por e-mail, fora do sistema e fora do prazo, conforme anexo.
-

5. Conclusão

Diante do exposto:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confecções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar

1. Considera-se atendida a diligência pela Construtora Tantini Garcia Ltda, que apresentou o documento solicitado dentro do prazo legal e pelo canal adequado.

2. Quanto ao cumprimento da diligência pela M6 Construtora Ltda:

1 - Inicialmente havia sido registrado o não atendimento tempestivo da diligência por parte da empresa M6 Construtora Ltda.

Entretanto, considerando que até o presente momento não houve decisão de habilitação proferida, e que o processo ainda se encontra no âmbito do mesmo ato procedural de análise, verifica-se a possibilidade de reconsideração para fins de conhecimento dos documentos apresentados, os quais deverão ser apresentados via nova diligência na plataforma.

Taguaí, 3 de dezembro de 2025.

Elidiane Maria Ribeiro da Silva

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Taguaí

Assunto: **Concorrencia 06/2025 - M6 Construtora**
De João Paulo de Lima Rolim <jp.lrolim@gmail.com>
Para: <licitacao@taguai.sp.gov.br>
Data 28/11/2025 16:51



-
- Declaracao Anexo XVI - Acervo.pdf (~182 KB)
 - Relatorio - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.pdf (~238 KB)
 - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.pdf (~306 KB)
 - Relatorio - Declaracao Anexo VIII.pdf (~238 KB)
 - Declaracao Anexo VIII.pdf (~159 KB)
 - Relatorio - Declaracao Anexo XVI - Acervo.pdf (~224 KB)

Boa tarde.

Sou advogado da empresa M6 Construtora, que está participando da Concorrência 06/2025.

Infelizmente tivemos acesso ao documento solicitando a complementação de documentos somente após o escoamento do prazo de 02 (duas) horas.

Tendo em vista que a sessão foi suspensa até dia 03/12, e que não houve qualquer ato posterior, se requer a devolução do prazo, com a juntada dos documentos requeridos.

Destacamos que a autorização não trará qualquer prejuízo ao certame, posto que não resultará em qualquer prejuízo a outra empresa. Do contrário, a negativa permitirá que apenas uma empresa participe do certame, em claro prejuízo à competitividade.

Certos de contar com a autorização, já enviamos em anexo os documentos solicitados.

Caso reste negativo nosso pedido, solicitamos a abertura de prazo para os recursos cabíveis.

Atenciosamente.

--
João Paulo de Lima Rolim
Advogado - OAB/SP nº 298.331
Contato (14) 99750-0275

Assunto: **Concorrencia 06/2025 - M6 Construtora**
De M6 Construtora <m6.construtora.eireli@gmail.com>
Para: P.M TAGUAÍ LICITAÇÃO <licitacao@taguai.sp.gov.br>
Data 02/12/2025 16:08



-
- Declaracao Anexo VIII.pdf (~159 KB)
 - Declaracao Anexo XVI - Acervo.pdf (~182 KB)
 - Relatorio - Declaracao Anexo XVI - Acervo.pdf (~224 KB)
 - Relatorio - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.pdf (~238 KB)
 - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.pdf (~306 KB)
 - Relatorio - Declaracao Anexo VIII.pdf (~238 KB)

Bom tarde.

Nós, a empresa M6 Construtora, estamos participando da Concorrência 06/2025.

Infelizmente tivemos acesso ao documento solicitando a complementação de documentos somente após o escoamento do prazo de 02 (duas) horas, no dia 28/11/2025.

No mesmo dia, nosso advogado Dr. João Paulo de Lima Rolim enviou e-mail ao setor de licitação, requerendo o seguinte:

Tendo em vista que a sessão foi suspensa até dia 03/12, e que não houve qualquer ato posterior, se requer a devolução do prazo, com a juntada dos documentos requeridos.

Destacamos que a autorização não trará qualquer prejuízo ao certame, posto que não resultará em qualquer prejuízo a outra empresa. Do contrário, a negativa permitirá que apenas uma empresa participe do certame, em claro prejuízo à competitividade.

Certos de contar com a autorização, já enviamos em anexo os documentos solicitados.

Caso reste negativo nosso pedido, solicitamos a abertura de prazo para os recursos cabíveis.

Na data de hoje recebemos e-mail do setor de licitação, indicando que toda a documentação precisaria ser por esse e-mail, já que foi o indicado nos documentos do certame.

Entendemos a determinação da comissão de licitação, e informamos que o e-mail só foi enviado pelo nosso advogado, para tentar cumprir o mais rápido possível as diligências requeridas.

De toda a forma, enviamos novamente o e-mail, e reiteramos o pedido anterior de análise da documentação, para habilitação.

Permanecemos à disposição para o que for necessário.

At.

--

M6 CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 33.246.914/0001-96 I.E. 274.011.727.116

Chácara Carvalho, s/nº, bairro Lageado, Coronel Macedo/SP, CEP 18745-000,

Email: m6.construtora.eireli@gmail.com Telefone: (14) 99753-6574